



## Medalha de Honra Reynaldo Otoni Porto

---

### RESOLUÇÃO Nº001, DE 16 DE JUNHO DE 2018/ALTO/IHGM

*Institui a Medalha de Honra Reynaldo Otoni Porto e dá outras providências.*

O Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica instituída a Medalha de Honra Reynaldo Otoni Porto, que tem como finalidade homenagear, anualmente, professores de história e geografia que atuaram no ensino das disciplinas, na rede pública ou privada, no município de Teófilo Otoni ou região e se encontram aposentados, ou afastados preliminarmente para aposentadoria.

**Parágrafo único** - Em caso de homenagem *post mortem*, a medalha será entregue ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente direto, ou pessoa designada pela família do agraciado.

**Art.2º** - A medalha será cunhada em material metalizado na cor dourada, em formato redondo com 60 mm de diâmetro, com as seguintes ornamentações:

**a)** no anverso - em adesivo digital impresso em alta resolução com resina transparente, a efígie do homenageado, com seu nome gravado em semicírculo na parte superior, e da expressão: Medalha de Honra, na inferior;

**b)** no reverso – a logomarca do Instituto Histórico e Geográfico, o número da Resolução e a data da criação da Medalha.

**c)** a medalha deverá ficar pendente de uma fita de gorgurão ou cetim azul, com 2,0 cm de largura e 40 de comprimento.

**Parágrafo único** - Aos agraciados será concedido, também, um diploma de honra como complemento da Medalha.

**Art.3º** - A entrega da medalha será realizada, em sessão solene, preferencialmente, no dia 19 de agosto, Dia Nacional do Historiador, instituído pela Lei nº 12.130, de 17 de dezembro de 2009, ou, em 23 de agosto, Dia da Inauguração da Estrada de Rodagem Santa Clara-Filadélfia: primeira estrada de rodagem construída no Brasil, considerada data cívica municipal, pela Lei 5.770, de 19 de outubro de 2007.

**Parágrafo único** - Havendo impedimento para a entrega da medalha nos dias estipulados, a mesma será concedida na semana que antecede ou, na posterior a estas datas.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de junho de 2018.

ÍRIS SORIANO NUNES MIGLIO  
Presidente

WILSON COLARES DA COSTA  
Secretário